



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMA

### PARECER N° 028/2023

**Requerente:** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Secretário Municipal:** Aristóteles Alves do Nascimento

**Objeto da contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**Referência:** contrato n° 677/2022, Processo Licitatório n° 179/2022 na modalidade Pregão Presencial n° 038/2022, de 22/09/2022, empresa LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA.

#### 1) SOLICITAÇÃO DE PARECER:

Parecer da controladoria Interna para o proposto Termo Aditivo de prazo por igual período, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/10/2023 a 10/10/2024 ao contrato n° 677/2022, Processo Licitatório n° 179/2022 na modalidade Pregão Presencial n° 038/2022, de 22/09/2022, com a empresa LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.775.396/0001-62, **VERIFICOU**, que foram seguidos os trâmites necessários para a abertura do Termo Aditivo de prazo por igual período, supramencionado, não há objeção quanto a sua formalidade na fase interna deste termo aditivo.

#### 2) DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

a) A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar n° 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC n° 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

b) Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (Grifo nosso).

c) A Resolução Administrativa n° 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução n° 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo



Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação.

**3) DA CONFERÊNCIA:** Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Memo de solicitação de concordância ao termo aditivo;
- Resposta ao ofício de aceitação;
- Justificativas;
- Relatório do fiscal de contratos;
- Relatório de saldo;
- Cópia do Contrato;
- Cotação de preço de mercado
- Certidões negativas da contratada;
- Declaração que não emprega menor;
- Parecer jurídico PGM/RDC-PA N. 357/2023

#### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção-PA:

#### **4) CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que concluiu-se com uma empresa vencedora do presente certame, adjudicando-se a ela o objeto da licitação e conquistando assim o direito de contratar com a SEMMA nos termos da proposta, sujeitando-se, no entanto, às penalidades previstas em Lei, caso se negue a cumprir as condições da proposta. De igual modo, fica a SEMMA, provocada a contratar o objeto licitado.

Considerando que a formação do termo aditivo por igual período é conferida e numerada com carimbo sequencial, sob as folhas do processo, de forma contínua e crescente, do qual é considerado o normal;

Considerando a análise qualitativa neste caso, a fase preparatória abrangeu todos os requisitos factuais, documentais e jurídicos. Isso porque os motivos e a documentação demonstram a necessidade e possibilidade de celebração de contrato. Além disso, os documentos anexos demonstram que caso haja a necessidade de SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS, o mesmo deverá estar coberto de um contrato vindo de um procedimento de licitação, para dar garantia da prestação de serviços.



Considerando a análise quantitativa, as quantidades especificadas estão em conformidade com documentação formal de condições. Vimos a equipe técnica responsável realizando pesquisas quantitativas com base nas necessidades das programações anteriores, onde se foi necessário a contratação para aquisição dos SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Considerando a economicidade, antes de mais nada, é importante ressaltar que a pesquisa de marketing deve seguir padrões estabelecidos pela legislação e tem como objetivo constituir um valor médio para aquisição de bens e serviços, então as propostas apresentadas pelos licitantes são avaliadas com o menor preço propostos para aquisição dos SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** O período de vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/10/2023 a 10/10/2024 ao contrato nº 677/2022.

#### **5) MANIFESTA-SE, portanto:**

a) Diante do exposto, após seguidas todas as recomendações citadas no Parecer Jurídico em anexo, averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse Público Municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.

b) Assim essa Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se manifesta, **FAVORÁVEL**, após cumprido todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima, se encontrando revestido de todas as formalidades legais no tocante para a aceitação.

c) Orienta-se que as partes responsáveis atendem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para ciência e adoção das providências cabíveis necessárias.

É o parecer desta Controladoria Interna, salvo melhor juízo.

Redenção - PA, 20 de outubro de 2023.

**Ana Paula Cervantes Ruiz**

Coordenador e Controlador de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável